



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

EMISSÃO: 02 de Dezembro de 2010

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 634/2009 de 09 de setembro de 2009 e arts. 42 a 46 da lei Complementar nº 123/2006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. **Recebimento** dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes contendo a proposta de Preços, e dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, **até às 14:15 horas do dia 16 de Dezembro de 2010** na Prefeitura Municipal de Itaiópolis sita à Avenida Getúlio Vargas, 308 – centro, 3º andar, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000.

1.3. A **abertura** do Pregão será realizada às **14:30 horas dia 16 de Dezembro de 2010**, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308 – centro, 3º andar, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica, inclusive lanternagem e pintura), constarão de:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

a) mão-de-obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

b) fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referida na alínea anterior.

2.2.2. As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação, número de placas dos veículos objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, constam da RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, Anexo I.

2.3. DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS

- Assistência e reparos no sistema de suspensão;
- Assistência e reparos no sistema elétrico;
- Funilaria e pintura;
- Lanternagem e mecânica em geral;
- Manutenção da bomba injetora, turbina e intercooler;
- Manutenção da tomada de força, bomba de incêndio, bomba d' água, válvulas, tubulações e mangueiras;
- Manutenção de giroflex e sinalizadores;
- Manutenção de radiadores;
- Manutenção preventiva;
- Manutenção, substituição e instalação de peças e acessórios;
- Manutenção de molejo e suspensão;
- Manutenção e instalação de direção e bombas hidráulicas;
- Manutenção de condicionador de ar;
- Serviços de recuperação de rodas comum;
- Serviços de retífica de motores;
- Serviços de tornearia, embuchamento e solda;
- Serviço de escapamentos;
- Serviços de balanceamento e geometria;
- Serviços de mecânica geral;
- Serviço de elétrica.

2.4. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

2.4.1. A cada serviço, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

2.4.2. Quando da solicitação do orçamento prévio do serviço, o CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas.

2.4.3. O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

2.4.4. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.

2.5. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.5.1. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço, etc.

2.5.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do mesmo.

2.5.3. Caso os preços estejam acima dos preços de mercado, será retomada a negociação visando obter o valor correto.

2.5.4. As peças e/ou acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

2.5.5. Deverá a contratada aplicar somente peças originais indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados;

2.6. Nas propostas deverão constar, obrigatoriamente:

2.6.1. Preço em real e total do item, obedecendo a unidade pedida em algarismo, com no máximo duas casas decimais;

2.6.2. Preço por hora trabalhada da mão-de-obra para a execução dos serviços de manutenção mecânica e elétrica, retífica de motor e direção e rodas. O preço por hora trabalhada da mão-de-obra para a execução dos serviços de manutenção mecânica e elétrica, não poderá ser superior ao praticado pelo fabricante da marca do veículo (concessionária autorizada na Região), nem inferior a 50% (cinquenta por cento) do mesmo, tendo como base, os valores constantes da Tabela de Preços - Anexo II;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

2.7. Especificações detalhadas do objeto ofertado;

2.7.1. Prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros e prazo de garantia dos demais serviços (mecânica e parte elétrica).

2.7.2. As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelos fabricantes dos veículos, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

2.8. Local da prestação dos serviços

2.8.1. O local da prestação dos serviços será na Oficina da Contratada.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura – Fundo Municipal da Saúde** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio e cooperativas.

3.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração constante no ANEXO VII junto com a proposta de Preços no ENVELOPE Nº 01 informando que se constitui microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

(dois) dias úteis anteriores à data de abertura, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getulio Vargas, 308, 3º andar, em Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:00h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, **com a última alteração contratual ou consolidação**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** com a última alteração contratual ou consolidação, (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:
Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2010

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 16 de Dezembro de 2010

HORÁRIO DE ABERTURA: 14:30 horas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2010

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 16 de Dezembro de 2010

HORÁRIO DE ABERTURA: 14:30 horas

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal; ou apresentada no formulário fornecido pela prefeitura – Fundo Municipal da Saúde, conforme **Modelo Anexo II**.

a) Apresentar o número do Processo Licitatório – PREGÃO;

b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato, número da conta bancária, agência e nome do banco.

c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

d) Apresentar preço expresso em moeda corrente nacional, com no máximo, 02 (duas) casas decimais, em algarismo, fixo, e irrecorrível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais serão considerados os primeiros;

e) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, etc., garantindo-se este durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto, quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

f) Apresentar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso a proposta de preços apresentada não contenha o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

g) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. O proponente deverá incluir no envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (Inciso II Lei Complementar nº 123/2006);

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1. Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO deverá constar os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com a última alteração contratual ou consolidação**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. **OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente neste item (8.1.1 “a”) só são exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).**

8.1.2. Qualificação Econômico-financeira, por intermédio do seguinte documento:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3. Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

- e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.4. Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO V** – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital.
- b) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, conforme Anexo VI deste Edital, que possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato.
- c) Declaração de que todas as peças, acessórios e componentes a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva serão novas e sem uso.
- d) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato) modelo fornecido no Anexo IX deste edital.

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.5. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N°02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

8.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente. **Salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas “a” a “f”, o Pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9 . CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.13. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

9.14. Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.15. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinente e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO, ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

9.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora de **menor preço global por marca de veículo**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.

10.3 O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor do item, ao proponente cuja proposta seja declarada vencedora.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

11.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a Ata de Registro de Preços.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 634/2009, de 09 de Setembro de 2009, observada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

convocação expedida pelo Setor de Compras e Licitações, sita à Avenida Tancredo Neves, 234, Centro – Itaipópolis/SC.

12.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

12.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

12.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

12.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 16 e subitens.

12.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

13. INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

13.1. Os preços ofertados serão fixos e irrealizáveis.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sedo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

14.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

14.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta das dotações orçamentárias:

- 12.01.2094.3.3.90 (13) – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
- 12.01.2099.3.3.90 (28) – Programa de Saúde da Família – PSF' s
- 12.01.2105.3.3.90 (40) Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS
- 12.01.2106.3.3.90 (45) Manutenção das atividades do SAMU
- 12.01.2103.3.3.90 (52) – Ações Básicas de Vigilância Sanitária

16. DAS PENALIDADES

16.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

- a) Houver desistência do fornecimento do material/serviço após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o material/serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

16.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

16.3 . Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.4 . A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 16.2. e 16.3. compete a CONSULTORIA JURÍDICA.

16.5 . As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

16.6 . A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura – Fundo Municipal da Saúde.

16.7 . No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. DA GARANTIA

17.1. Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contado a partir de sua realização.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

17.2. As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelos fabricantes dos veículos, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

17.3. Faculta-se ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

17.4. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

17.5. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a emissão da Nota Fiscal do fornecimento, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

18.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

18.3. O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

19.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

19.3. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.6. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.7. Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.10. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

19.11. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.3 ou, através do telefone (047) 3652- 1893/1065 – Ramal 25.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

19.12. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.13. São partes integrantes deste Edital.

- a) Anexo I – Relação dos veículos.
- b) Anexo II – Tabela de Preço e Modelo de Proposta de Preços.
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de situação de Regularidade.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração que possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa.
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração especificando a qualificação do assinante do contrato.
- j) Anexo X – Minuta do Contrato.

Itaiópolis, 02 de Dezembro de 2010.

RODRIGO CESAR MUNIZ MALAT
Gestor do Fundo Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I – RELAÇÃO DO VEÍCULOS

PROCESSO N.º 29/2010

PREGÃO N.º 19/2010

A Relação de veículos constantes neste Anexo é uma referência para que o licitante esteja ciente dos modelos de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Saúde, com o intuito de elaboração da proposta. No decorrer da vigência contratual, a relação de veículos poderá sofrer alterações de baixas e incorporações.

	PLACA	VEÍCULO	ANO	COMBUSTIVEL
01	MDN-5095	FIAT Uno Mille	2007/08	GASOLINA
02	MCA-1907	FIAT Uno Mille	2002/03	GASOLINA
03	MEW-1722	FIAT Uno Mille	2005	GASOLINA
04	MBD-4793	FIAT Uno Mille	2001	GASOLINA
05	MEO-6525	FIAT Uno Mille	2008	GASOLINA
06	MFX-7952	FIAT Uno Mille	2006	GASOLINA
07	MDO-9022	FIAT Uno Mille	2003	GASOLINA
08	MCH- 2745	FIAT Uno Mille	2004	GASOLINA
09	MCY- 9133	FIAT Uno Mille	2005/06	GASOLINA
10	MHK - 7204	FIAT Uno Mille	2010	GASOLINA
11	MIJ - 5997	FIAT Uno Mille	2010/11	GASOLINA
12	LZV - 8603	FIAT Palio	1998	GASOLINA
13	MEH-0388	Iveco FIAT (ambulância)	2004	GASOLINA
14	MDW-1357	VOLARE (micro- onibus)	2006/07	OLEO
15	MBA-9005	VW KOMBI	2001	GASOLINA
16	MBS-1452	VW GOL		GASOLINA
17	MCK-7628	Ford Courier (ambulancia)	2002/03	
18	MHK 8934	PEUGOT (Van)	2010	OLEO
19	MFR-2604	PEUGEOT (ambulancia)	2008	ÓLEO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS

PRATICADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS EM MAFRA

PROCESSO N.º 29/2010

PREGÃO N.º 19/2010

ITEM	FABRICANTE/MARCA	Valor da hora trabalhada praticado pela concessionária autorizada em Mafra. (em R\$ 1,00)
01	FIAT	70,00
02	FORD	65,00
03	IVECO	70,00
04	PEUGEOT	7800
05	VOLKSWAGEM	70,00
06	VOLARE	65,00

Pesquisa de Preços realizada no mês de Novembro de 2010, junto às empresas concessionárias dos fabricantes de veículos automotores, estabelecidas em Mafra.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório N° 29/2010

Pregão Presencial N° 19/2010

Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

Item	Descrição	Qtd horas	Valor unit.	Valor total
1	FIAT	1.800		
2	FORD	200		
3	IVECO	200		
4	PEUGEOUT	400		
5	VOLKSWAGEM	400		
6	VOLARE	200		

Validade: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão 19/ 2010 e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela **Prefeitura – Fundo Municipal da Saúde**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 19/2010, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2010.

(assinatura do representante legal da Licitante)

com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social (com a última alteração ou consolidação) ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2010

Nome da empresa

Papel Timbrado

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º , VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N° 19/2010, cujo objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I.

.....
(Local e data)

.....
assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 19/2010**, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da **Prefeitura – Fundo Municipal da Saúde**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a **Prefeitura – Fundo Municipal da Saúde** venha a tomar na escolha da **Proposta vencedora**, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2010.

(assinatura do representante legal da Licitante)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO VI

Modelo Declaração que possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico

O (A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado de _____, através de seu (sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do EDITAL de Pregão Presencial nº 19/2010, que possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra da Secretaria Municipal da Saúde, discriminados no Anexo I do referido Edital, durante o prazo de vigência contratual.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 01 Proposta de Preços

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO (MICRO OU PEQUENA EMPRESA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010.

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado de(o) _____, na Rua (Av) _____, nº _____, DECLARA que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Razão social



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I.

Aos,do mês de do ano de dois mil e dez, autorizado pelo Pregão Presencial nº 19/2010, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 634/2009, de 09 de Setembro de 2009, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, estabelecida à, nº Cidade....., Estado....., CEP....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob nº, conforme relação anexa.
2. O licitante vencedor deverá iniciar a execução de cada serviço, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contando da aprovação do orçamento, na qual constarão os dados que identifique o órgão licitante, a descrição dos serviços a serem executados e o respectivo valor.
3. A recusa de entrega na forma acima descrita, implicará em infração contratual, permitindo que a Contratante rescinda o contrato, nos termos da Lei 8.666/93.
4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.
5. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

6. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

9. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do material/serviço após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o material/serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Registro de Preço e o cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal da Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado.

12. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

14. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal da Saúde, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (dode) meses a contar de sua assinatura.

16. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

- 12.01.2094.3.3.90 (13) – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
- 12.01.2099.3.3.90 (28) – Programa de Saúde da Família – PSF's
- 12.01.2105.3.3.90 (40) Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS
- 12.01.2106.3.3.90 (45) Manutenção das atividades do SAMU
- 12.01.2103.3.3.90 (52) – Ações Básicas de Vigilância Sanitária

17. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão nº 19/2010**, a Nota de Empenho com os termos editados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrair as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Itaiópolis/SC, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. RODRIGO CESAR MUNIZ MALAT, Gestor do Fundo Municipal da Saúde, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Itaiópolis/SC, .../...../2010.

RODRIGO CESAR MUNIZ MALAT
Gestor do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DA EMPRESA
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome/RG/Assinatura: _____

Nome/Rg/Assinatura: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 Documentos de Habilitação

ANEXO IX

DADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ITAIOPOLIS/SC, considerando o Processo Licitatório nº 29/2010, Pregão Presencial nº 19/2010, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____. Fone (xx) _____.

_____, em _____ de _____ de 2010.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652- 1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2010

CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NA FORMA SEGUINTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Avenida Tancredo Neves nº 234, centro, Itaiópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 10.817.032/0001-38, legalmente representado por seu gestor **RODRIGO CESAR MUNIZ MALAT**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG n.º 894417 SSP/PR e CPF n.º 234098199-91, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. - _____, sediada à _____, contrato social inicial arquivado na _____ sob o n.º. _____, por seu representante legal, que agora em diante denominada apenas **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 29/2010, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2010, pelo Sistema de Registro de Preços, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição de peças, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93, bem como as condições a seguir, homologada no dia ___/___/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer os serviços, em conformidade com o quantitativo e o cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE, em cumprimento à proposta apresentada por ocasião de sua participação na licitação, e integrante do processo licitatório referenciado na Cláusula Primeira deste Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

b) Os serviços deverão ser realizados no horário, local e em quantidades pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, não sendo admitidos serviços/produtos de má qualidade, e quando de sua entrega, os mesmos deverão estar em perfeitas condições, e em consonância com o Anexo I e a proposta apresentada pela proponente vencedora.

c) A contratada responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, a partir do recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento da importância devida à CONTRATADA até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, entrega dos serviços ou da apresentação de fatura, devidamente atestada pela unidade recebedora, prevalecendo para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela Administração, obedecendo ao valor discriminado na Nota de Empenho, em conformidade com os valores constantes na fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, referente aos serviços prestados no período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá o controle e fiscalização dos serviços prestados, procedendo ao acompanhamento da nota de entrega emitida, objetivando o seu efetivo atendimento, por parte da CONTRATADA, de conformidade com os interesses e necessidades da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os serviços deverão ser prestados no horário, local e em quantidades pré-estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

- 12.01.2094.3.3.90 (13) – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
- 12.01.2099.3.3.90 (28) – Programa de Saúde da Família – PSF' s
- 12.01.2105.3.3.90 (40) Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS
- 12.01.2106.3.3.90 (45) Manutenção das atividades do SAMU
- 12.01.2103.3.3.90 (52) – Ações Básicas de Vigilância Sanitária



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência por 12(dose) meses, a contar de sua assinatura, e eficácia a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total dos serviços licitados, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Impostos

Nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, carregamento, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

Cláusula Nona – Das Faturas

À CONTRATANTE assiste o direito de contestar as faturas/recibos apresentados, total ou parcialmente, desde que, consideradas em desacordo com as condições do contrato. Representadas as faturas contestadas, uma vez sanadas às irregularidades existentes, o seu pagamento ocorrerá após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova apresentação.

Parágrafo Único - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A inexecução Total ou parcial do fornecimento, dentro das normas estabelecidas, ou o descumprimento do cronograma de entrega, sujeitará o Contratado ao pagamento de multa à razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na legislação relativa à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O não cumprimento pela Contratada dos termos e condições deste contrato, implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas na Lei nº



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1065

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada na Cláusula Décima, acrescida de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo

Itaiópolis, de de 2010

Rodrigo César Muniz Malat
Secretário da Saúde

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____